

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ – 04.207.638/0001-59

FONE– FAX (54)

3338 9167

PROCESSO Nº 2009.003/0032

MODALIDADE

LEILÃO N º 002/2009

BENS INSERVÍVEIS

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 444.629.990-53, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, nº 102, nesta Cidade de Tio Hugo, no uso de suas atribuições legais, através de seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que procederá **LEILÃO PÚBLICO** para venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital, para todos os efeitos legais.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

2.1 – O leilão será realizado no **Parque de Máquinas, cita à Rua Paraíba nº 748**, Loteamento Rabelo, neste Município.

2.2 – O leilão será realizado no dia **15 de Setembro de 2009.**

2.3 – A arrematação terá início às **09:30 (nove e trinta) horas**, no mesmo dia e local.

3 – DO OBJETO:

3.1 – O bem móvel a seguir descrito **será vendido no estado de conservação em que se encontra.**

3.2 – Da descrição do bem.

LOTE	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	ANO/FAB	SÉRIE/PLACA	LANCE/MÍNIMO
01	01 Automóvel	Gol/Special	2001	IKF-8932	R\$ 7.000,00

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

4.1 – Podem apresentar propostas, pessoas físicas ou jurídicas, que, para fins de habilitação, apresentem á Comissão de Licitação, até o horário de início da arrematação; **se pessoa física;** documento de identidade e CPF; **se pessoa jurídica;** CNPJ e documento de identidade do representante, este último, juntamente com documento probante da atinente representação.

4.2 – Os lances de oferta serão feitos de forma aberta e alternada, de viva voz, e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem. Será considerada vencedora a oferta mais elevada, não superada por outra, no momento em que estiver sendo leilado o respectivo lote.

4.3 – O pagamento deverá ser efetuado à vista, mediante depósito em conta bancária da Prefeitura Municipal – Banco: Banrisul, Agência 0457, Conta

nº 04.003867-0-6 Alienação de bens, ou até o quinto dia útil subsequente a lavratura da ata de Leilão, neste caso, o arrematante deverá deixar caução em espécie, no valor correspondente à 5% do valor do bem arrematado, junto ao Leiloeiro, sendo que na retirada do bem comprovará o pagamento remanescente.

4.4 – O leilão será conduzido por servidor público municipal a ser designado através de portaria pelo Prefeito Municipal, para a função de Leiloeiro Administrativo, no prazo de até 03 (três) dias antes de sua realização, não cabendo qualquer remuneração ou comissão sobre os bens vendidos.

4.5 – O bem a ser leiloadado estará exposto à visitação pública no período de **31 de Agosto à 15 de Setembro do corrente ano**, em horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30), junto ao Parque de Máquinas, sito à rua Paraíba nº 748, Loteamento Rabelo neste Município.

4.6 – Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o item 4.3, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, e, ficará impedido de participar de outros leilões e de licitações realizadas por este Município pelo prazo de 02 (dois) anos sendo ainda declarado inidôneo, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.7 – O arrematante só poderá retirar o bem público a ele adjudicado mediante a integralização do pagamento. No caso de pagamento com cheque o bem somente será liberado após a devida compensação.

4.8 – Uma vez integralizado o pagamento, o município de Tio Hugo, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

5 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1 – Em todas as fases do presente leilão serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

6.1 – A homologação do resultado deste leilão será feita pelo Prefeito Municipal, que adjudicará ao licitante vencedor a compra e venda do bem.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – O bem relacionado neste Edital será vendido no **estado de conservação em que o mesmo se encontra.**

7.2 – As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais do Direito.

7.3 – O presente Edital encontra-se a disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: www.tiohugo.rs.gov.br; Maiores informações, pelo fone: (54) 3338-9167, em horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Agosto de 2009.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal